

**ATA DE N° 89 DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO ANO DE 2022.**

Data: 01 de abril de 2022, 8h.

Local: **Auditório da OAB/MT e Plataforma Zoom (sessão híbrida)**

**Presenças:** Presidente Gisela Alves Cardoso, Vice-Presidente José Carlos de Oliveira Guimarães Junior, Secretária-Geral Adjunta Adriana Paula Tanssini Rodrigues da Silva e o Diretor Tesoureiro Helmut Flavio Preza Daltro.

**Conselheiros Estaduais:** Adriana Vanderlei Pommer, Alinor Sena Rodrigues, Cristiano Pizzatto, Darley da Silva Camargo, Eduardo Alves Marçal, Eduardo Marques Chagas, Elvis Antonio Klauk Junior, Fabio de Sá Pereira, Fernanda Brandão Cançado, Felipe de Oliveira Santos, Janone da Silva Pereira, Jefferson Luiz de Queiroz, José Moreno Sanches Junior, José Patrocínio de Brito Junior, Leonardo André da Mata, Lorena Dias Gargaglione, Marcus Augusto Giraldo Macedo, Marina Cristina Tabile, Mauri Carlos Alves de Almeida Filho, Nalian Borges Cintra Machado, Narana Souza Alves, Pedro Martins Verão, Raquel Arruda Soufen Braz, Reinaldo Américo Ortigara, Roberta Vieira Borges, Roseni Aparecida Farnácio, Selma Pinto de Arruda Guimarães, Tatiane Barros Ramalho e Wanessa Correia Franchini Vieira.

**Conselheiros (as) Federais:** Ulisses Rabaneda dos Santos. **Ausências Justificadas:** Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Jaqueline Proença Larrea Mees, Alana Gabi Siculo, Danielly Garcia Piatto e Nicomedes Lindolfo Freitas Neto.

**Registrada presença:** Presidente da CAA Itallo Gustavo de Almeida Leite e Presidente do TED Jorge Luiz Miraglia Jaudy. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** Confirmado o *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão.

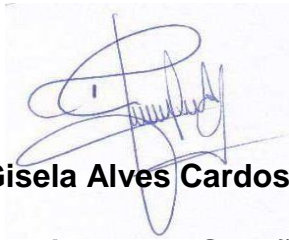
**Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 18/02/2022. **Item IV. Comunicações da Presidência:**

Feitas na sessão do Conselho Pleno. **Item V. ORDEM DO DIA. 01) Processo Disciplinar n. 000379/2016 – Classe I** - Recorrente: B. S. F. – OAB/MT 5490.

Recorrido: H. F. M. F. – Advogado Assistente: José Gabriel da Silva Junior – OAB/MT 12.941/O. **Relator: Reinaldo Américo Ortigara.** Ausente as partes. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo TED/OAB/MT, que aplicou a

pena de 60 (sessenta) dias de suspensão, perdurável até a devida prestação de contas. Em discussão. Fez uso da palavra: Felipe de Oliveira Santos; Ulisses Rabaneda dos Santos, ponderando que no caso concreto há um contrato ou uma cobrança abusiva e não ausência de prestação de contas, pontuando que esse tem sido o entendimento do CFOAB; o relator prestou esclarecimento adicional no sentido de que não há nos autos, comprovação da prestação de contas; Elvis Antonio Klaul Junior; Fernanda Brandão Cançado; Pedro Martins Verão requerendo vista regimental; Samir Hammoud; Narana Souza Alves; Kamila Michiko Teischmann; Leonardo Pio da Silva Campos. Diante do pedido de vistas compartilhada de diversos Conselheiros, deferido vista compartilhada com todos os membros da 2ª Turma. Julgado adiado para próxima sessão. **02) Processo n. 0002658/2021 – Recurso em Inscrição Definitiva – Incompatibilidade Art. 28, V da Lei 8.906/94.** Requerente: Lucas André Curvo de Carvalho Teles Figueiredo. Requerido: OAB/MT. **Relator: Darley da Silva Camargo.** O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito negar provimento mantendo a decisão da Câmara Julgadora que indeferiu a inscrição do recorrente por exercer atividade incompatível com a advocacia nos termos do artigo 28, inciso V da Lei 8.906/94. Em discussão. Fez uso da palavra o Conselheiro Pedro Martins Verão. Em votação. Aprovado a unanimidade nos termos do voto do relator, que manteve a decisão da Câmara Julgadora que indeferiu a inscrição da recorrente, nos termos do artigo 28, V da Lei 8906/94. **03) Processo Disciplinar n. 00010605/2015 – Classe I** - Recorrente: S. D. S. G. – OAB/MT 1752/O. Recorrido: A. R. P. – Advogada Assistente: Lucelia Alves Noatto – OAB/MT 27.845/O. **Relatora: Fernanda Brandão Cançado. Revisores: Fábio de Sá Pereira, Felipe de Oliveira Santos e José Moreno Sanches Junior.** Ausente as partes. O revisor Fabio de Sá Pereira, fez a leitura do voto para reconhecer a prescrição quinquenal como preliminar, via de consequência extinguir a pretensão punitiva, com isso deixando de analisar as preliminares e o mérito. Em discussão. Fez uso da palavra a relatora para reconhecer válida a citação e quanto à prescrição a reconhece como prejudicial de mérito e não como preliminar. Em votação. Fez uso da palavra: Felipe de Oliveira Santos; Presidente do TED/OAB/MT Jorge Luiz Miraglia Jaudy; Fabio de Sá Pereira. Em votação. Aprovado por maioria o voto do Revisor Fabio de Sá Pereira, que reconhece a prescrição quinquenal como preliminar, com a extinção

da pretensão punitiva. **Palavra livre.** Não havendo inscritos, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão às 11h07min. Eu, **Helmut Flavio Preza Daltro**, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da Sessão.



**Gisela Alves Cardoso**

**Presidente da Sessão**



**Helmut Flavio Preza Daltro**

**Secretário da Sessão**